



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 06/12/86, Nº 1439.

LEI Nº

1.932

PROCESSO Nº

664-AN

Lei n.º 1932 de 24 de novembro de 1986

Auto. za a celebração de convênio com o Governo do Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança—PROFIC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Raço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada e celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança—PROFIC.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
em 24 dias do mês de novembro de 1986.

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Lutz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Reg: no Livro das Leis Municipais n. XVIII